



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO DA BAHIA

O Presidente o Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo da Bahia, no uso de suas atribuições, e em atenção aos desdobramentos e notícias referentes à evolução do COVID-19 (Corona Vírus), e

CONSIDERANDO a caracterização do COVID-19 (Corona Vírus) como situação pandêmica de repercussão internacional;

CONSIDERANDO o dever de cautela e a prudência com que são tomadas as decisões no âmbito desta Corte Disciplinar Desportiva: e


CONSIDERANDO a importância e a necessidade de preservação da saúde dos membros deste egrégio TJDA/BA, dos advogados, bem como testemunhas, das partes e de corpo funcional;

RESOLVE, em caráter temporário e excepcional, **SUSPENDER, POR PRAZO INDETERMINADO, A PARTIR DESTA DATA, E ATÉ QUE SOBREVENHA NOVA DECISÃO EM SENTIDO DIVERSO, TODAS AS ATIVIDADES, PRAZOS, E EFEITOS DE MEDIDAS DISCIPLINARES EM ANÁLISE NO ÂMBITO DESTA TJD**, restando excepcionados os casos urgentes e que demandarem análise imediata, tais como Mandados de Garantia e medidas congêneres, na forma disposta no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e, sempre que possível, por meios simplificados e remotos de comunicação.

Comunique-se ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, à Federação de Automobilismo da Bahia e estas a seus Clubes Filiados.

Publique-se com urgência.

Salvador – BA, 16 de março de 2020


José Fernando Silva Santos
Presidente